



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.015 /

"APROVA O TOMBAMENTO DAS FONTES TERMAIS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.537, de 27 de junho de 1984,


DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado o tombamento realizado pela Diretoria do Patrimônio Histórico, Turístico e Artístico Municipal e referendado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG das fontes termais "Conjunto Pedro Botelho" e "Macacos".

ART. 2º - O processo de tombamento de que trata este decreto deverá obedecer a lei federal e municipal pertinentes e as diretrizes de preservação estabelecidas pelo Conselho da DPHTAM.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE MARÇO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal


JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO

Secret. Munic. Int. Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2851, de 20/03/02.